



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.851/2018

De 07 de junho de 2018

CERTIFICO QUE NA DATA 07/06/18, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.851/2018
DE Nº 1.851 DO DIA 07/06/2018
PIRACANJUBA, 07 DE 06 DE 2018


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Inserir parágrafo único ao artigo 4º da Lei 1.831/2018, que dispõe sobre a criação do “Programa Empresa na Escola”, no Município de Piracanjuba, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.831/2018, de 16 de março 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A empresa que se interessar em aderir ao “Programa Empresa na Escola” poderá explorar sua publicidade por um período de dois anos, a contar da data de início da parceria com a unidade escolar que escolher.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (07/06/2018).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRÉ FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração